



DECRETO Nº. 2.595, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.058, de 23/10/2018;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.01	08.244.0013.2.331	Benefício Eventual	3.3.90.36.99	00	15.500,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo M. de Assist. Social	3.1.90.11.01	00	67.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Ref. Esp.Assist.Social	3.1.90.34.04	04	18.000,00
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS –Centro de Ref.de Assist.Social	3.1.90.34.04	04	21.000,00
04.01	08.122.0013.2.322	Mant. do Fundo da Criança e Adolescente	3.3.50.43.00	00	39.500,00
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS - Centro de Ref. de Assist. Social	3.1.90.11.01	04	15.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Ref.. Espec. de Ass. Social	3.1.90.11.01	04	15.000,00
TOTAL					191.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.1.90.04.00	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD-SUAS	3.3.90.39.99	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência da Assistência Social	3.3.90.30.99	04	13.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Referência da Assistência Social	3.3.90.30.99	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.30.99	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coord. Programa Bolsa Família	3.3.90.39.99	04	15.000,00
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	3.3.90.30.99	03	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado I a Família e Indivíduos	3.3.90.36.99	03	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.376	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.30.99	04	15.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.03	00	23.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.02	00	13.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	3.3.90.46.00	00	3.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Referência da Assistência Social	3.3.90.39.00	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência da Assistência Social	3.3.90.32.00	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência da Assistência Social	3.3.90.39.00	04	3.000,00
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência da Assistência Social	4.4.90.52.99	04	3.000,00
04.01	08.122.0013.2.324	Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa	3.3.50.43.00	00	1.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00	00	1.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.99	00	8.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	3.3.90.32.00	00	8.000,00
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integ. a Família	4.4.90.52.99	03	3.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado I a Família e Indivíduos	3.3.90.04.00	03	5.000,00
04.01	08.243.0013.2.327	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.14.00	00	2.000,00
TOTAL					191.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO